- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates o de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu ada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentaçã formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino inst a submeter—se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante
- 7.2. O exame meuto admissional uevera ser leatizado antes inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, medianagendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admisnal ou que não for considerado apto terá exaurido todos os
- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no pro-Capítulo, a Unidade de Ens no deverá observar as no
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária
 - XIII DOS RECURSOS
- 7. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e213adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 213/29/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução. do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item jumentação lógica e consistente.
- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso.
- recurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino Soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4 O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.
 ANEXO I CRONOGRAMA
 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto

- Período de recebimento de inscrições, entrega da foto e entrega do Memorial Circunstanciado: 02/09/2024 à
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Pro Seletivo Simplificado: 18/09/2024 à 27/09/2024
- Seletivo Simplificado: 18/09/2024 à 27/09/2024

 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se
 houvel; 20/09/2024 à 11/10/2024 à 10/2020.
 D. Período provável para publicação dos atos relativos a
 aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para
 a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 24/09/2024 à
 15/10/2024
- 15/10/2024
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Pr va de Métodos Pedagógicos e classificação fina
- resultado da Prova de metidoos readagogicos e ciassinicação final 25/09/2024 à 16/10/2024 F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 27/09/2024 à 18/10/2024
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso: encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- veitamento dos alunos.
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- Compin de accola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CETEPS.
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- avoiaver a açue cuacura e em manionia cum as uneuzes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, a
- liação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.
- 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

- pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO E PROFESSON DE ENSINO
 MÉDIO E TÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PRATE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
 curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que
 permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONA TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
- Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- nscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro ramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona le Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia nível superior, de acordo com o relacionado na titulação
- graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de Licenciatura equivalente, obrida em cursos regulares oe programas especiais, nos temos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

 — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de "
- Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de sível superior desde que previsto no requisito, em componente urricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no componente curricular 508 História (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Énfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integra do) – MTec–N):
- do) MTec-N):

 Cièncias Humanas História (LP); Cièncias Sociais com Habilitação em História (LP); Estudos Sociais com Habilitação em História (LP); Filsosfia (LP); Geografia com Habilitação em História (LP); História (LP); Licenciatura Integrada em História e Geografia; Licenciatura Interdultural Ciências Sociais; Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tercnologias:
 - nologias; ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNST.
 - DADOS GERAIS
- II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN: TE CURRICULAR
- DOUTORADO
- Doutor em
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

- Especialista em

 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
- Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO

- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

- Especialista especialista Especialista Especialista Especialista Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUE RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o
- nais recente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
- TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo compone curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PÚDICO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público

 PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricular
 Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecin
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA seguintes documentações comprobatórias deverão se
- xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função regai, comenoo ioemurcação da empresa ou instituição, tunçalor cargolémpreso, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
- erou área de atuação)

 Para EXPERIÊNIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENICA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá amesentar declaração ou atestanda accisada nos ala informados.
- encia profissional que tenna exercizio como ausonionio, uevea apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
- pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
- Célula de Identidade RG n° __ cerula de Identificación (N. 17). De l'Escrito (N. 27). De l'Escrito (N. 27). Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado Docentes nº 213/29/2024 na forma ou condição especial abaixo

crita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em ____/___/

- Assinatura do candidato
 ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
- RIAL CIRCUNSTANCIADO 1) FXAME DE MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO
- FORMAÇÃO ACADÊMICA - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
- Tipo(s): outorado: 12 pontos
- Mestrado: 8 pon Especialização: 5 pontos
- Licenciatura ou graduação: 5 pontos
- Em outra área Tipo(s):
- Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.
- especialização, 2 pointos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente curricula
- Tipo(s): Evperiência profissional como professor de ensino médio e
- Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aubas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nive Médio]: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
- limitado a 6 pon Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
- Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a
- 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

- Tipo(s): Experiência profissional na área do componente currir ra da docência: 0,125 ponto para cada mês complet babllo, limitado a 12 pontos. 22 PROVAD EMÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (grados sequência), objetividade no tratamento do assunto (cla cincisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), er correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quar ntos.
- pontos.

 PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização do:
 objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do planc
 de aula, material didático selecionado pelo candidato e outro:
 indicios concretos) de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

 PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recurso:
- didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professo
- iema puposat e an imet aos alunios, interação alunio "potessato" (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-
- candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGÉM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo aualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido neal Inidado).

- ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unid:
- dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for n casc Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente , apcinis das pagnias vince Consideri a defini reso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP.

- 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação .- Cupia un muno de ciertor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado, Militar ou comprovante de estar
- - 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com a sotrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na Falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de constitucidos.

- tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtu e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de útiluação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAGUATATUBA – CARA-

GUATATUBA

FUTURA ETEC DE UBATUBA — E.M. PADRE JOSÉ ANCHIETA

FUTURA ETEC DE UBATUBA — E.M. PADRE JOSÉ ANCHIETA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 213/30/2024

- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAGUATA-TUBA, nos termos da Deliberação CEFTEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEFTEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEFTEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
- recessivado de Aceptonian interesses publico, meutante a difíções estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):
- COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 7106 Língua Inglesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS / EM com Énfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec Pro-grama Novotec Integrado) MTec-N) Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- I DAS DISPOSIÇOES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-sições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e as alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-
- suas atterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.bpl., eseráo divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, gouvb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.p.gov.bp).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4. 1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela
- ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Idministração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORÁRIA KAKIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um
- reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023. A carga horária mensal é constituída de horas—aula escida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente
- ao número de aulas efetivamente ministradas 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- repouso semanal remunerado 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de cordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO requisito de qualificação dos profissionais para o nte curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
- Requistios de Itulação para a Docencia. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEFTEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013 Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e iico e de titulação para o componento environdo.
- 2. Os requisitos da função de Protessor de Ensino necuo v Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do AMEXO III do presente Édital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal:
 - , Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

 - c). Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- pler aputao riscia e mentai para o exercicio das oringa-ções da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civida de Estado.

- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- As inscrições deverão ser realizadas somente nela inte net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 02/09/2024 até às 23h59 de 16/09/2024.
- 23h59 de 16/09/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \subsection Concursos \subsection ETEC \subsection PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \subsection NSCRIGOS ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrirán.
- cy ier atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na suevicia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 9 Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no social" para tratamento, mediante indicação no

- uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- uso do "nome social" para tratamentu, ineularius municapio no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a relização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante prenenhimento de requeriemento prório, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo.
- Jireção da Unidade de Ensino responsável pelo Processe tivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
- verá compensação do tempo de amamentacão 6.3. Não ha
- em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- 6.4. Nos horános previstos para amamentação, a camusuacia lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficarás somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida o a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
- listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom

- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

 2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
 c) CPF.
- c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—li
- rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-locom as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e213 damêgos, sp., opos. No assunto do e-mail deverá constar expressamente. CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO ELETIVO SIMPIFICADO EDITAL Nº 213/30/2024.
- EDITAL Nº 213/30/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o îtem 8.2 deste
- Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas
- ram-se pessoas com denientea aquiesta que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único o artigo 1º do Decreto nº 59,591, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língu. Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- b) A possibilidade de utilização de aparemo auricuiar, sujei to a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adapitado e espaços adequados para a realização da Prova de Metodos Pedagójicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionada: ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito : ""Aflica fiza rabalilidade do gedido.
- a reancaya u ar Ivva de mercuola re Teudoglucia Incia sujetto a análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação sempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a ins
- conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem com impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 7. O Dietor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidado física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candi-o estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório igo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).
 Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
- os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no mo
- Cesdarigento outriga-Se a Comprovar, no informento ucondimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária fujo 12, II, ⁻³ x, da constituição fecteral), mediante deferimende seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade ideral competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra
- b) O enquadramento na nipotese de naturalização extra vordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo veenchimento das condições exigidas na legislação federa vara a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento:
- o instruiram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será declassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir ao exigências listadas no item 3 do presente Capítulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- .. O car O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1,259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63,979
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Metodos Pedagógicos)
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declara crumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1259/20152
- o; e m interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos do Decreto nº 63.979/2018.
- 4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo o indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- podefa impetrar recurso en il tazou uesta uppao, sega quan no contivo alegados.

 S. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa con deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela lei Complementar nº 683/1992.

 G. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérior de avaliação e desempenho. ios de avaliação e des empenho.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a protos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

n° 1.259/2015: e

- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pont ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas q unifestaram interesse em participar da pontuação diferenta.
- ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaran por não participar da pontuação diferenciada.
- por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPH é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcarçar ou superar o desempenho mílimio do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI).

 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

- rial Circunstanciado
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- tos. fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde:
 NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Sirr
 ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD
 que gerará a classificação do candidato na fase do Proce
 Seletivo Simplificado, Ao término da fase do Processo Sele
 Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota sim
 de condicios.
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;

- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 () Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autode/alzação.
- ideclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- niemoros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da oontuação diferenciada.
- tuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-IS. A alterição da veradidade da autodectinação du cad-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o

- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para
- litação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento cor foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da issão de Verificação, será o candidato considerado comnão enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces
- so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidate no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política para a População Naora a Proluteira em útima interna para a População Mora o la riflema na sea decitir em útima interna para a População mos transportantes de consultar de para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistem
- ontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e213adm@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 213/30/2024
- /30/2024.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração protos fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por os meios que não seja o especificado neste Edital, ou que jam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a sificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS
- O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas mbas de caráter eliminatório e classificatório: 1 O Proce
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos);
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi lidades operacionais ou técnicas)
- O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- nponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado ocumentação comprobatória do candidato com inscrição
- erida. 2.2. Entende—se como documentação comprobatória .z. entende—se como documentação comprobatória a dos documentos referentes às titulações/experiências ladas pelo candidato no Memorial Circunstanciado, Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- 3. Para elaboração do mes....
 dato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 Concursos \> [
- . \> FTEC \> PROCESSO SEL n Etec \> Concur b) clicar em E
 PARA DOCENTES. A DUCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
- Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor ções pertinentes à formação acadêmica e experiência
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PPF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PPF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminharão o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- andidato. 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em order rescente de nota, para participarem da Prova de Método Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi
- dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que s encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na ap
- tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- Controllers of the controllers o
- voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios
- estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- didatico-pedagogico da pratica docente, mediante criterios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Metodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras eíou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgaso su Conselhos de Classes que, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagóg cos, o candidato ass nará a lista de presença
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos.

 9. O candidato não poderá alegar quaisquer descon mentos sobre a realização da prova como justificativa de
- mentos soure a reaucação ou paron em para ausência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a realização da provo.

 b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja revisto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-ão da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não
- permitir sua identificação.
 10.1. O candidate que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- I Δ designação dos membros da Banca Examinadora I.I. A designação dos memoros da Banca Examinadora evará em consideração os princípios de moralidade e de mpessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
 O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) ponto: os e pontuações estabelecidos no ANEXO VI
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos retos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- 2.2. A nota do candidato no txame de Memorial circunstanciado, após a a pilicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curstante.
- 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de nesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao propoporado partirular).

- mesmo tipo. (exempio: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documen-tação comprobatória ilegivel ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ nós graduação.
- io âmbito do Curso ue ιστιπόζου τος. jós graduação), f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- 2.5. Somente serão analisadas nara fins de nontuação Somente serao analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de docu-mentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/expe
- Lo. Hica vedada a pontuação de qualquer titulorexperiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do can-
- didato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimética simples das notas artifuídas nelos membros da artimética simples das notas artifuídas nelos membros da simples das notas artifuídas nelos membros da
- aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da
- Banca Examinadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Metodos recago-gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.2. A nota do candidato na Prova de Métodos Peda-gógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 3.4. Artibuir-se-à nota O (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
- minadora.
 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora
 4. Será conciderado a para de aula para Banca Examinadora Lo rado entregar o planto de adua para astitac examinatoria. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de odos Pedagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente
- 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado
- a nota final do candidato será aquela que resultar de oma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados,
- b) O não comparecimento de todos para a realização 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item ainda restarem candidatos não selecionados anterior-
- nente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada
- as mesmas condições e procedimentos estabelecidos
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

- Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação. Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerce u a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- Socia d) Oue obtiver major nota na Prova de Métodos Peda-
- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memorial
- Circu
- f) De major idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate cons-tante da alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exer-
- cido a função de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de
- desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-
- na alinea "c", o candidato deverá: a) Informar no anto da inscrição sua condição de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docient verá apresentar prova documental que comprove a condição e inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- 2.5. Para atender os dispositivos mencion te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 - ulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado rá de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respetiadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 4172018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidata porvoado, para amanifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. Obecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atenda e aconvocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

- formalizar a admissão.
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Convocação eser áprovidenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 4. 1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino en que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- ertame.

 O Contrato de Trabalho decorrente da admissão ser. o. O Contrato de Irabalho decorrente da admissao será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, porrogades se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5 do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devidi-observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado como estado de 100 de 100
- com o artigo 445 da CIT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docencia poderao ser executadas na forma de teletrabilho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir A força da incressão a junta es coliticadas en do trada força da incressão a junta es coliticadas en do trada
- oocumentaçoes previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo drgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O inicio do exercicio é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- Pederal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivos Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

 8. Para a adorão dos procedimentos descritos no presente Region de la composición del composición de la composición del composición de la composición de la composición de la composición de la composición de l
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá por composições de c
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço . O Yecurso devera ser encaminado para o endoreço eletrónico: e213dam@cps.sp.gov.bni, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 213/30/2024. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu le de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução Processo Seletivo Simplificado online.
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza os adequados e respeitosos, que apontem as circunstância os iustifiquem, b istifiquem, bem como apresenta imentação lógica e consistente. esentar cada questão ou iten
- 4. Admitir—se—á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- seja o espectificado neste Edital, ou que esteja tora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas deviriões.
- isões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver trações nas publicações das etapas constantes do Processo etivo Simplificado, antes de sua homologação.
 - XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento io das normas e condições estabelecidas neste Edital
- A inexatidão de informações ou irregularidades de docu mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan do—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-
- . Capera ao canuacto comprovar que os upitomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- nor, sejam revalidados por Universidade Publica du Institutação Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato a companhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Édital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
 6. As Deliberações CEETEPS. 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.
 ANEXO I CRONOGRAMA
 A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto

- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 02/09/2024 à
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Cómissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 18/09/2024 à 27/09/2024
- C. Período provável para publicação das inscrições deferi das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan
- ods/inderentads e resultado do Exame de Membral Lifcunstan-ciado (e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 20/09/2024 à 11/10/2024

 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aférição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 24/09/2024 à 15/10/2024
- 15/10/2024

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 25/09/2024 à 16/10/2024

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificados 27/09/2024 à 18/10/2024
- 27/09/2024 à 18/10/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec con as fam
- amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- veitamento dos alunos.
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade edagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti
- pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições acviliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEFEEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar clência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabalho docente.

- Informar os atinos, no inicio do período letivo, do piano rabalho docente.
 Manter em dia os assentamentos escolares e observa orazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai:
- nais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi
- ientos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO

- 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente, desde que previsto no requisito.

 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE NISTO MEDIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- -ес ічері0: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": rtador de:
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- 20/07/1971. Esquemas I e II. 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacio-nal de Educação, na Resolução CNECEB nº 2 de 26, publicado no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNECP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Reso-lução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

m que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se increaen? em componente curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado":

- Portador de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em compo te curricular em que se inscrever

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

te curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 7106
- Lingua Inglesa (BNCC/ETIM/ MTec / AMS / EM com Enfases)
(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa
Novotec Integrado) – MTec-N):
Letras – Lingua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras com
Habilitação em Inglés (LP); Letras com Habilitação em Inglés e Literaturas o Crrespondentes (LP); Letras com Habilitação em Lingua portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Lingua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Lingua Inglesa (P) Extras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa (CP); Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa (CP); Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa com Habilitação em Lingua Portuguesa e Lingua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Portuguésa e Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portu Habilitação em Português, Inglês e Respectivas Literatura: (LP); Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilingue. Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Português e Língua Estrangeira do Currículo (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Português/Inglês (LP) Letras Modernas – Português, Inglês e Respectivas Literatura (LP): Letras Vernáculas e Inglês (LP): Letras: Língua Inglesa Lingua Portuguesa (IP): Licenciatura em Inglés (Equivalente à Licenciatura Plena); Licenciatura Bena); Licenciatura Bena); Licenciatura Bena; Licenciatura Específica na Lingua Estrangeira (Portaria CEE n° 205/2006); Secretariado Bilingue – Habilitação Portugués / Inglés (IP); Secretariado Executivo Bilingue – Habilitação Portugués / Inglés (IP); Secretariado Executivo Trilingue / Inglés (IP); Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado Inglés (IP); Tecnologia em Secretariado Executivo Bilingue / Inglés (IP); MEMORIA (IRCIINITANICIADO) Língua Portuguesa (LP); Licenciatura em Inglês (Equivalente

- Inglês (LP); ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I DADOS GERAIS:

- E-maii II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPO NENTE CURRICULAR
- DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO
- Mestre em
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensi
- Data da obtenção do título II.2 FM OUTRA ÁRFA

- outor em ome da instituição de ensino ata da obtenção do título MESTRADO

- estre em ome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensir
- Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR)
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- mais recente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo component curricular para base nacional Comum ou na área do com ponente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL com ministra ção de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aula
- área do componente curricular
 Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento.
- Público

 PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICIJI AR)

do trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

olico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
clusão; Declaração; Atestado de Confusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR;

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo(emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo(emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNLAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-

cirs (copia de pagina do contrato de dapanio, bein como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiéncia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de 1SS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

, portador da e inscrito o CPF sob nº , venho, à presença do iretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova e Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de ocentes nº 213/30/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

sinatura do candidato IEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-IRCLINSTANCIADO)

CIRCUNSTANCIADO) 1) FXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para Base Nacional Comum ou na área
do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
limitado a 6, nontos. Tipo(s)

curricular: 0,25 ponto para cada mes compieto de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 nontos.

iontos. Experiências profissionais fora da área da docên-

Tipo(s)

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular a da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de balho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE METODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação equência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, cicisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos. ros. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos

pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, trimo, dicâgo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando for

3. Dedaração de Acumuação de Largorcunçau, учиними мо caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção - Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade) nto de Salário Família (mod Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Hísica – CPF.
13. Cópia do PSIPASEP.

- 13. Соріа do Fistraser. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação
- do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

- sexta-feira, 23 de agosto de 2024
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticad dos documentos que comproven requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições Jolma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis no respectivo conselho, especializações, comprovante de enfância).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- co do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a Técnico em Enfermagem:
- 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos de que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAGUATATUBA CARA GUATATURA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAGUATATUBA – CARAGUATATUBA
FUTURA ETEC DE UBATUBA – E.M. PADRE JOSÉ ANCHIETA
PROCESSO SELETIUO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 21/33/12/02/4
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAGUATATUBA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE do 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE do 29/01/2017, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2027, DORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir.

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

COMPONENTE L'ENRICULAR - (ARBILITAÇAD):
7105 – Língua Portuguesa (BNCC/ ETIM / TMEC / AMS / EM
com Énfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec
- Programa Novotec Integrado) – MTec-N)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
- s arterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DDE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, pgoubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DDE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admítido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

- complementars.

 S. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regena Administração Pública, dentre eles o de moralidade impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte e un reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementa nº 1.388, de 11/07/2023.

 2. A cargo horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente
- ao número de aulas efetivamente ministradas
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspor dente às horas prestadas, o mês será considerado como t 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título ouso semanal remunerado
- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III JOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE ITIDIAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2012
- (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES EINSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a) Ser Drásileiro Nato, naturanizado ou, em caso de nacuoni lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo d direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã
 - h) Possuir no mínimo 18 anos de idade

 - o) rossuir, no minimo, 18 anos de todue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- cões da função f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respecti te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- Edităl.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 02/09/2024 até às 23h59 de 16/09/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

- b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- nente o respectivo edital e preencher o formu
- de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso. espondente a uma das titulações previstas como requisito.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no:
- últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto o pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
- do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

- e inscrição. Ididata lactante que necessitar amamentar durante
- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçada a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo o Simplificado.
- etivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela quarda da criança
- ne, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amam em favor da candidata.
- tavor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

- 7. As inscrições sera o eleridas o un incertidas pied o tretor Unidade de fesisino. A inscrição indeferida quando: 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: 3. Deixar de atender aos procedimentos para inscrição stados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incometo do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas este edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável plas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas 5. formulário antes de finalizar a isorciráo.
- ulário antes de finalizar a inscrição 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá uerer a correção das seguintes informações pessoais presta-
- das no formulário de inscrição:
 - a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita
- divo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
 com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
 oficial para o e—mail e213adm@cps.sp.gov.br. No assunto do
 e—mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL N° 213/31/20/24.
 8.5. Após à finalização da inscrição, o candidato não pode-
- IAL Nº 213/31/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
- a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. Capitulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadors/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 **DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- NOTE:

 N
- 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59,591, de 14/10/2013.
 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Destandarios. té o termino na misco.;..., ANEXO V do presente Edital, reperíficas necessárias para a
- . O candidato com deficiência auditiva indicará
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realiza da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Líny Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encamin solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necess dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas
- para a realização ao trivos de Metodos Pedagogicos, Iacilidade de acesso ás salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento ás condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagogicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. sempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição
- 6. O candidato com deficiencia que nao realizar a inscriçacionforme as instruções constantes deste Capífulo, não podera invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem com impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o comparta recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o comparta recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o comparta recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o comparta recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o comparta recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o comparta recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o comparta recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o comparta recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o comparta recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o comparta recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o comparta recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o comparta recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o comparta recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o comparta recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o comparta recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o comparta recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o comparta recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o comparta recurso em razão de sua deficiência de sua de sua deficiência de sua deficiência de sua deficiência de sua de sua deficiência de sua deficiência de sua deficiência de sua d ivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com
- deficiência para o exercício da função de Professor de En Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no
- Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do ndimento de sua convocação para admissão:
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- b) O enquadramento na hipotese de naturalização extra-ordinária (artipo 12, II, "5", da Constituíção Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasíleira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que a instituíção.
- Ministerio da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Canífulo.
- - Capitulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- Coandidato preto, pardo ou indígena poderá faze
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.
- 9/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

- seau mina do Canduacio denericado Rei en Tocesas Se electivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontucação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Raulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato seá submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pesso com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- G. O candidato preto, pardo ou indígena participará do ocesso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas
- critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do

Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que inifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- iada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "conor-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em paferáncia.
- Simplificado em referência 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- a) va inexistência, entre os habilítados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.
- Círcunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- dagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferentas finais de pretos, pardos e indígenas em cada locesso Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Sin do, após a aplicação da pontuação diferenciada gerará a classificação do candidato na fase do Protesso S plificado. Ao término da fase do Processo S plificado, a nota final passa a ser considerada a nota :
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobr a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
- 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para c
- ou iguas a 6.) citor declinos deveni se arrecunadas para ci número inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram c desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim
- após a aplicação da pontuação diferenciado sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciado; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer ju sa pontuação diferenciada; e

- ecidir, nos casos duvinosos, souve o unicia de sa à pontuação diferenciada; e Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da ação de Políticas para a População Negra e Indigena, for o caso, os pedidos de reconsideração interposto diddato contra a decisão que constatar a falsidade da
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- ruação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de

- idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidas. omissão de Verificação, será o candidato considerado o ão enquadrado na condição declarada, e eliminado do Pr
- candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo
- de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e213adm@cps.sp.gov.br.

- idades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- conente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado entação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a
- o devera:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL

- O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10" (decimo) candidato e os candidatos dus equentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida pro 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de ca
- tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, oltado para área do componente curricular e sob o aspecto
- avanar o clanulacia su o especto u conteniemento especiento, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Frova de Metodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9. S0.311997.

 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com dozareza.
- areza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo agado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário estabelecidos.
 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-tros sobre a realização da prova como justificativa de sua
- a. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-
- b) Apresentar–se para a prova em outro local que n\u00e3o seia evisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado
- d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não
- permitir sua identificação. nitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Salatino Cimilificado.

- eo com toto, de peto menos um de seus geni possível a verificação do preenchimento do itação ao sistema de pontuação diferenciada 13.2. Na ausência do encaminhamento do do
- so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-ância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- DERAÇAO PROUESSO SELENTO.

 133/12024.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação inal divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS

 1. Devreacos Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)

- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 s, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-

- cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
- PARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais PARA DOCENTES.
- nssionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. o Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva lo candidato.
- selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden scente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi-
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor